Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 19/05/15
a 29/05/15
Jari-RS

LEI Nº 2.092 DE 19 DE MAIO DE 2015

Altera o § 2º do art. 1º da Lei 1.974 de 03 de abril de 2014, e dá outras providências.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o § 2º do art. 1º da Lei 1974 de 03 de abril de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.
...

"**§ 2º.** A concessão da Bolsa Auxílio Alimentação compreenderá o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por profissional, e terá o prazo de vigência enquanto o(s) beneficiário(s) permanecer(em) vinculado(s) ao Programa Mais Médicos, atuando neste Município de Jari, RS, desde que haja a necessidade do benefício e que exista disponibilidade financeira e orçamentária.
"NR
...

Art. 2º. A presente despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2015.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.171 de 22 de abril de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o § 2º do art. 1º da Lei 1974 de 03 de abril de 2014.

O Programa Mais Médicos concretizado no Município de Jari, Rio Grande do Sul, está todo embasado em legislação federal e normativas do Ministério da Saúde, do Governo Federal, restando este ente público municipal apenas como ator coadjuvante no que toca às responsabilidades assumidas em relação a profissional que eventualmente esta no Município, tudo em conformidade, também, como o que consta no Termo de Adesão e Compromisso e Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, presentes nos anexos desta propositura legislativa, comprometem-se apenas com despesas necessárias para viabilizar a estada da mesma em Jari, concedendo bolsas. Atualmente é concedida uma bolsa alimentação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para a profissional médica, com o aumento dos preços dos gêneros alimentícios e com a inflação em alta, principalmente os gêneros alimentícios, ficaram defasados e com o montante que estávamos repassando a Doutora, estava ficando devedora nos supermercados locais, pois que já não cobria suas despesas. Necessária se faz a recomposição do valor aquisitivo desta bolsa alimentação a fim de que a profissional que hoje dedica suas atividades ao nosso Município possa continuar com seu desempenho sem a preocupação que nos trouxe de que não estava dando mais para suprir essa necessidade.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal